



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 73, DE 2026.**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 73, de 2026, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 73 de 2026, de autoria do Executivo Municipal de Indianópolis, dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

**PROJETO DE LEI 73, DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 61.279,76 (Sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20261	Apoio ao Setor Cultural	
02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências</b>	<b>61.279,76</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.

  
DANIEL ALVES MIRANDA

Presidente

  
LEONARDO ALVES VIEIRA

Vice-Presidente

  
MARCOS TÚLIO DA SILVA

Membro

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 6 de 4 de 26, por auto rotas



Responsável pela Secretaria